



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11908 - Resumo Expandido - Trabalho - 15a Reunião da ANPEd – Sudeste (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO SUDOESTE MINEIRO E PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO Nº 13.005/2014: UMA DISCUSSÃO NECESSÁRIA

Elidia Vicentina de Jesus Ribeiro - UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais

Karina Elizabeth Serrazes - UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais

PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO SUDOESTE MINEIRO E PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO Nº 13.005/2014: UMA DISCUSSÃO NECESSÁRIA

O presente trabalho investiga os Planos Municipais de Educação de cinco municípios do sudoeste mineiro, a saber: Capitólio, Fortaleza de Minas, Itaú de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso, a fim de compreender como estes têm pensado e implementado suas políticas educacionais em relação ao acompanhamento, avaliação e monitoramento do Plano Nacional de Educação, a partir da análise do seu contexto de elaboração e das metas e estratégias propostas. Essa pesquisa vem sendo desenvolvida pelo Grupo Geplage UEMG-Passos, vinculado a Universidade do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de apoiar os estudantes na análise de questões educacionais da realidade atual. Esse trabalho se justifica, ainda, pela atualidade da temática, já que estamos próximos ao fim da vigência do Plano Nacional de Educação (2014-2024) e conseqüentemente, de seus desdobramentos, os Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Segundo a Constituição de 1988, o Plano Nacional de Educação tem a função de articular o sistema nacional de educação e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação, com o intuito de assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas (Redação Emenda Constitucional nº 59 de 2009). Esse dispositivo implica em uma política nacional de financiamento e na instituição de mecanismos de regulação, capazes de articular os entes federados em torno de resultados de aprendizagem.

Entretanto, em Duarte e Santos (2017, p. 13) “a redação dada ao texto constitucional em 2009 pressupõe o planejamento normativo como o meio de articulação do sistema nacional de

educação e prescreve sua formatação.” E mesmo que a formulação do PNE tenha sido precedida de conferências e congressos realizados em todo o país, como a Conferência Nacional de Educação (CONAE) e os Congressos Nacionais de Educação (CONEDs), que lhe deram aparente expressão de atores sociais diversos, a égide discursiva do planejamento participativo que acompanhou seu processo de construção, deu lugar à “emergência de lógicas diversas de coordenação das ações mediante mecanismos de regulação por desempenho e/ou políticas distributivas, em que decisões tomadas pelos governos desconsideraram a questão dos recursos limitados [...]” (DUARTE; SANTOS, 2017, p. 19).

Dessa forma, este estudo visa analisar os Planos Municipais de Educação de algumas cidades do sudoeste mineiro, em relação ao Plano Nacional de Educação, identificando seus elementos de confluência e/ou divergência e discutindo os mecanismos do regime de colaboração, bem como as possibilidades e limites da autonomia dos municípios.

Quanto à metodologia, o trabalho resultou de pesquisa e discussão bibliográfica e pesquisa documental; foram analisadas a Lei nº 13.005/2014, do Plano Nacional de Educação em comparação com os Planos Municipais de Educação de Capitólio, Fortaleza de Minas, Itaú de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso, investigando como esses PME foram construídos, tendo como premissa sua autonomia como ente federado e a necessidade de se instrumentalizar para contemplar suas especificidades, uma vez que os direcionamentos são realizados pela União.

Para Werle e Barcellos (2008), ao se pensar a elaboração do PME como um sistema de interpretação, cabe argumentar que “o peso dos valores e concepção dos atores, o ângulo de abordagem que escolhem para construir seus instrumentos é revelador dos modos de ação do estado” (2008, p. 523), ou seja, o PNE representa uma “matriz cognitiva” para a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, que acabam dando o sentido para as ações e propostas para os mesmos. As questões que os autores nos desafiam a pensar orientam nossas pesquisas:

A pergunta é: que tipo de tomada da palavra (produção de sentido) o PME revela? Que tipo de tomada de poder (estruturação de um campo de forças) ele constitui? Estas questões contribuem para a análise e problematização do Plano: seriam os participantes de sua elaboração totalmente livres em suas escolhas (tese voluntarista) ou seriam antes suas escolhas determinadas (tese estruturalista) por algo externo aos atores do processo? (WERLE; BARCELLOS, 2008, p.524).

Trabalhar o perfil dos municípios nas discussões iniciais na elaboração do PME é um dos primeiros desafios, se considerarmos a autoria a partir da perspectiva dos atores que devem participar, os fóruns populares e o poder executivo, ao analisar os dados históricos e educacionais do município. Compreender o significado dessas informações, implica em destacar a ideia da existência de um escritor anônimo, mais preocupado em fundamentar, com estatísticas, a introdução de um texto, do que em defender o projeto em andamento (WERLE; BARCELLOS, 2008). É importante ressaltar que a Lei nº 13.005/2014 assegura que os entes

federados devem elaborar e adequar seus planos de forma participativa como consta no Art. 8º: “§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil” (BRASIL, 2014).

Souza e Menezes (2015) identificaram que apenas 12 estados da federação em 2015 possuíam Planos Estaduais de Educação (PEE), nos demais o cenário era de descaso para com este documento, demonstrando uma dificuldade política na condução da elaboração dos planos de forma coletiva, com o desenvolvimento de práticas de gestão participativa.

O Plano de Educação do Estado de Minas Gerais, por exemplo, lei nº 23197, de 2018, foi aprovado três anos depois dos Planos Municipais de Educação (PMEs) das referidas cidades do sudoeste mineiro, o que evidencia a falta de colaboração entre estes entes federados, pois os PMEs de Capitólio, Passos, São Sebastião do Paraíso, Itaú e Fortaleza de Minas foram aprovados em junho de 2015. A leitura preliminar de seus textos demonstrou grande similaridade com o PNE, embora os documentos apresentem breve histórico e dados educacionais de cada município. Em todos os PMEs analisados as diretrizes são as mesmas que as do PNE e com exceção de Capitólio, todos apresentam 20 metas. O que diferencia esses PMEs são algumas estratégias para alcançar essas metas. Nessa análise constatamos também que a elaboração de forma colaborativa pode não ter sido uma realidade nestes municípios, já que apenas o de Capitólio menciona a equipe participante do processo. O regime de colaboração mencionado em todos eles demonstra a confluência de discursos com o PNE, porém a realidade da elaboração parece distante disso, assim como a autonomia destes municípios, que com recursos limitados, possivelmente vêm tendo dificuldades para atingir as metas previstas. E por fim, os aspectos relacionados à avaliação e monitoramento, que são previstos no PNE e estão presentes em alguns PMEs, mesmo sem os devidos indicadores de acompanhamento, denotam mais uma confluência de discursos do que uma prática efetiva destes entes federados.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação. Planos Municipais de Educação. Sudoeste Mineiro.

Referências

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e da outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 14 ago. 2022.

DUARTE, M. R. T.; SANTOS, M. R. S. dos. Sistema Nacional de Educação e Planejamento no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, v. 22, n. 71 e227160 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/mFPQ8C7qNnpbwz7DmwCY9Ff/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 14 ago. 2022.

SOUZA, D. B.; MENEZES, J. S.S. Elaboração e aprovação de planos de educação no Brasil:

do nacional ao local. **Ensaio: aval. pol. públ. educ.**, Rio de Janeiro, v.23, n. 89, p. 901-936, out./dez. 2015. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ensaio/a/yDzSXwDt6WdSMvbTVBqtpwm/?format=pdf&lang=pt>.

Acesso em: 14 ago. 2022.

WERLE, F. O C.; BARCELLOS, J. A. S. Plano Municipal de Educação e a afirmação de princípios para a educação local. **Ensaio: aval. pol. públ. educ.**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 61, p. 515-542, out./dez. 2008. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ensaio/a/KJPMPbPcSgB4bDCnFFWkDJc/?format=pdf>. Acesso em:

14 ago. 2022.